



Este Decreto foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MG, no dia 11/12/2024, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 01, de 21 de fevereiro de 2005.


Victor Willy Bandeira Miranda
Procurador Municipal
OAB/MG 205.803
Procurador Municipal/Advogado Municipal

DECRETO Nº 1.216, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

APLICA PENA DE pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração **E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Prefeita do Município de São João do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições, de conformidade com os incisos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando que:

Foi realizado Processo Licitatório nº 1864/2024 na modalidade Pregão Eletrônico n.º 037/2024, visando a aquisição DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município.

A empresa LA BRANCA DISTRIBUIDORA, logrou-se vencedora dos itens 26, 75, 79, 80, 81 e 82 por apresentar a melhor proposta, tendo-lhe sido adjudicado o objeto;

Em 22 de dezembro 2024, foi encaminhado para a empresa Autorização de Empenho para envio dos itens 26, 79 e 80, quais sejam ENVELOPE ESTERILIZAÇÃO AUTOSELANTE 150X250MM CAIXA COM 200 UNIDADES, RESINA COMPOSTA DIRETA MICRO-HÍBRIDO FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA COR A1 ESMALTE, POSSUI FLUORESCENCIA e RESINA COMPOSTA DIRETA MICRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA, COR A2 ESMALTE, POSSUI FLUORESCENCIA.

Mediante o descumprimento da cláusula VII da Ata de Registro de Preços assinado ITEM 8, inciso IV - "DEIXAR DE ENTREGAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CERTAME;", o Município notificou a empresa em 21/11/2024, para que apresentasse as justificativas pelo descumprimento de


Selma Maria Morais dos Santos
Prefeita Municipal de
São João do Paraíso / MG



tal cláusula ou que entregasse os produtos, sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 08 da ata de registro de preços e na Lei Federal nº 14.133/2021;

Conforme prova a NOTIFICAÇÃO, a contratada se negou a receber a notificação, sendo a falta de sua assinatura suprida por 02 (dois) servidores do Município, mantendo-se, todavia, inerte.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aplicada à empresa LA BRANCA DISTRIBUIDORA, na forma do inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a seguinte sanção:

I – pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos de conformidade com o inciso III do art. 156 da Lei

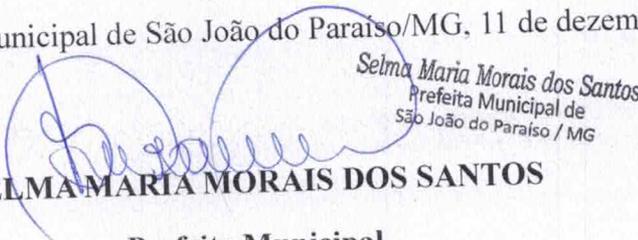
Art. 2º - Determino a inclusão da penalidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas –CEIS, conforme determina o art. 23 da Lei Federal 12.843/2013.

Art. 3º - Fica rescindido a ata de registro de preços de nº 118/2024 pactuado entre o Município de São João do Paraíso/MG e a empresa LA BRANCA DISTRIBUIDORA LTDA..

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, deverá notificar a empresa LA BRANCA DISTRIBUIDORA LTDA. sobre os termos da presente decisão.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MG, 11 de dezembro de 2024.


SELMA MARIA MORAIS DOS SANTOS

Prefeita Municipal